

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021 CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE MORRETES

RESOLUÇÃO Nº 004, de 31 de Maio de 2021

Conselho Municipal de Saúde de Morretes

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em Audiência Pública realizada no dia 31 de Maio de 2021, às 9:30 horas, na sala de Reunião dos Conselhos Municipais, localizado na Rua Conselheiro Sinimbu nº 50, Centro – Morretes PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 908 de 12/04/1991, alteradas pelas Leis Municipais 957/91, 997/93 e 018/2004;

Considerando, as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando, que em 30.1.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando, que a ESPII é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), “um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata”;

Considerando, que o Ministério da Saúde, em 3.2.2020, através da Portaria GM/MS nº 188/2020, nos termos do Decreto 7.616/2011, declarou “emergência em saúde pública de importância nacional”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando, que em 11.3.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o Coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

Considerando, que o Decreto Nº 587 de 17 de Março de 2020 que declara situação excepcional de Emergência na Saúde Pública de Morretes e determina a execução de ações necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Município de Morretes e dá outras providências;

Considerando, que a prioridade deste Conselho de Saúde é a preservação da vida, reiteramos nosso respeito pelas orientações repassadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e demais autoridades sanitárias federais, estaduais e municipais como forma de evitar a propagação do novo Coronavírus e proteger o maior número possível de pessoas da COVID-19”;

Considerando, o Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças, que avaliou os resultados financeiros em saúde do 1º Quadrimestre de 2021;

Considerando, que restaram esclarecidas as dúvidas e acolhidos apontamentos dos presentes.

RESOLVE:

Art. 1º – REALIZADA, em 31 de Maio de 2021 – Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, onde foi divulgado e avaliado o relatório detalhado da área de saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, conforme previsto no art. 36, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, referentes às contas do 1º Quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 31 de Maio de 2021.

**IVANISE MARIA SCREMIM PINTO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS  
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução 004/2021, nos termos do artigo 1º § 2º, da Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

**VINÍCIUS JULIANO UYEMURA**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Poliana Tonetti de Araujo  
Código Identificador:724681B5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2021. Edição 2275  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>